

Vereador:

Pedrinho

Câmara Municipal de Catalão.
Rua Nicolau Abrão, 175, Centro / Catalão – Goiás.
CEP: 75701-180 Fone: (64) 3411 – 4444.

Projeto de Decreto Legislativo nº **16**, de 2015.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CATALANO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO AO SR. FABIANO SANTIAGO COIMBRA PEREIRA e da outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO ao Sr. FABIANO SANTIAGO COIMBRA PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Catalão e Região.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, **09** de Novembro de 2015.


Pedro Henrique Macedo Silva

PROTOCOLO

09/11/2015
Hrs: 09:55
Alemia Santos

-Vereador PSD-

Justificativa

FABIANO SANTIAGO COIMBRA PEREIRA, nascido no dia 24 de Novembro de 1980, na cidade de São Luis do Maranhão, filho da Senhora Hilma Santiago Coimbra Pereira e do Senhor Antônio Luis Coimbra Pereira.

Formado em Medicina, Especialização em Clínico Geral, na Faculdade de Medicina de Marília em São Paulo onde exerce a profissão há 10 anos.

Em Janeiro de 2010 veio morar em Catalão, ingressou no Hospital Nars Faid em 2010 com a função de Clínico Geral. Completando este ano 5 anos de prestação de serviço a comunidade Catalana e região.

Casado com Naira da Silva Duarte Santiago, natural de Catalão/GO e pai de Ana Beatriz de 2 anos de idade natural de Catalão /GO, morador da Rua: João Luiz, Bairro: São José, N°111, Catalão/GO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIANO SANTIAGO COIMBRA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF
420980930 BESP MA

DATA NASCIMENTO
04/10/1980

PRAC.
ANTONIO LUIZ COIMBRA PEREIRA
RIHAN SANTIAGO COIMBRA PEREIRA

ACC
B

NP REGISTRO
00510510108

VALIDADE
05/02/2019

REABILITAÇÃO
04/02/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

86651831795
GO100713050

DETRAN-GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
854781245

PROIBIDO PLASTIFICAR
854781245

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.259/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME
FABIANO SANTIAGO COIMBRA PEREIRA

DATA NASCIMENTO
04/10/1980

PRAC.
ANTONIO LUIZ COIMBRA PEREIRA
RIHAN SANTIAGO COIMBRA PEREIRA

ACC
B

NP REGISTRO
00510510108

VALIDADE
05/02/2019

REABILITAÇÃO
04/02/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

86651831795
GO100713050

DETRAN-GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
854781245

PROIBIDO PLASTIFICAR
854781245

CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1



CTCE GOIANIA GO PLS

FABIANO SANTIAGO COIMBRA PEREIRA
R JOAO LUIZ 00111 C 42
SAO JOSE
75702-531 CATALAO - GO

Referência

AGOSTO/2015



7213512820530330000031984330040815

Telefone

(64) 3442 6681

Vencimento

14/08/2015

Total a pagar

R\$ 87,58

Resumo da sua fatura

OI FIXO

R\$ 42,43

OI FIXO

21,43

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL
PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14
SERVICOS DIGITAIS
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS

21,00

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

R\$ 45,15

LIGACOES FIXO-FIXO
LIGACOES FIXO-MOVEL
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS
OUTROS VALORES

0,00

31,37

11,06

2,72

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.

CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.

E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi-oi-pra-voce/minha-oi/debito-automatico

Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itau, a adesão pode ser feita diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite a sua adesão.



Oi S.A.
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO
CEP 74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

FABIANO SANTIAGO COIMBRA PEREIRA

Número do Telefone: 64 3442 6681

Número da Fatura: 1508.000077679

Sequencial: 117388475 201508 01181

Contrato Agrupador: 117.388.475-8 - 1ª Via

Data de Vencimento

14/08/2015

Valor a pagar:

87,58

Nº Identificador para Débito Automático: 117.388.475-8

8461000000 5 87580016117 1 38847520150 4 80118100000 2



014000679 / 029219



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 016, de 9 de novembro de 2015.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2015, de autoria do Vereador Pedro Henrique de Macedo Silva o qual: *“Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr. Fabiano Santiago Coimbra Pereira e dá outras providências.”* (sic).

Verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder título honorífico de cidadania catalana à pessoa por ele referida.

Importante destacar que a matéria objeto do Projeto de Decreto Legislativo sob análise necessitará de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação única, para aprovação, como preceitua o art. 95, § 1º, f, do Regimento Interno.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que se trata de pessoa nascida em outro município, que o autor considera ter contribuído, com ações meritórias, para a cidade de Catalão.

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que fundamentam o entendimento do autor.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão catalano, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06/2015 está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIACÃO E VOTAÇÃO.

S.m.j.

É o parecer.

Catalão (GO), 10 de novembro de 2015.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 016, de 9 de novembro de 2015, de autoria do Vereador Pedro Henrique de Macedo Silva, ***“Concede título de cidadão catalano ao Sr. Fabiano Santiago Coimbra Pereira e dá outras providências.”***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de decreto legislativo sob exame tem por objetivo conceder cidadania catalana à pessoa indicada.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadão catalano, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

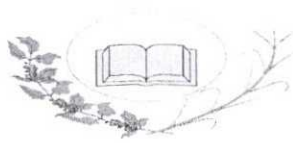
Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer, apenas que se designe a pessoa homenageada por seu título de “frei” quando da redação final do autógrafo.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

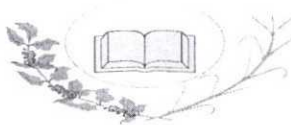
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2015.

Catalão (GO), 10 de novembro de 2015.

Vereador **Silvano**
Relator



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal